



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO FÉLIX DO CORIBE BAHIA

RESOLUÇÃO N.º 002 de 07 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos residuais dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de São Félix do Coribe-Bahia, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais regulamentadas em Lei Municipal nº 619 de 10 de julho de 2017 e o Regimento Interno de 2017; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS - Nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 137/2016 que regulamenta a concessão de Compensação de Débitos Prevista na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015- Procedimentos - Regulamentação;

CONSIDERANDO a importância de que os saldos residuais sejam reprogramados, e assim seja garantida a regularidade nas transferências do cofinanciamento Federal para serviços, programas e ações da assistência social.

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou a população, durante o exercício de 2024, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a reprogramação dos saldos residuais de 31/12/2024** não executados, para o **exercício de 2025**, dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de São Félix do Coribe, referente aos Blocos de Serviços e Programas, e de Gestão.

Assim distribuídos:

- A) Bloco de Proteção Social Básica** no valor de **R\$ 11,317,36** (onze mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);
- b) Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS** no valor de **R\$ 485,02** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos);
- D) Bloco BPC NA ESCOLA** - no valor de **R\$ 122,00** (cento e vinte dois reais);
- E) Bloco de Gestão PBF - Programa Bolsa Família-** no valor de **R\$ 54,270,16** (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)
- F) Bloco de Gestão IGD / SUAS-** no valor de **R\$ 46,55** (quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- g) PROCAD / SUAS-** no valor de **R\$ 551,90** (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.


Edilza Rodrigues Moreira dos Santos
Presidente do CMAS

São Félix do Coribe, 07 de fevereiro de 2025.